



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 046, 30 de dezembro de 1968.

Autorizada elevação de percentual para abertura de créditos suplementares, e dá outras providências.

O povo do Município de Mantena, por seus representantes decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica elevado para 40% (quarenta por cento) o percentual para abertura de créditos suplementares, a que se refere o artigo 4º da lei Municipal nº 13/67 de 04 de dezembro de 1.967.

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar a receita estimada pela lei Municipal nº 13/67, de 04 de dezembro de 1.967, até o limite de 70% (setenta por cento) incluindo o respectivo montante da consignação 2.2.0.00 – Operação de Crédito da Receita de Capital.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta lei chegar a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 de dezembro de 1968.

José Monteiro da Gama Netto
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Secretário da Prefeitura